

Batuira



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2627/2021

Processo Administrativo nº 53003/2021

Interessado: Núcleo Batuira Serviço de Promoção da Família
Acolhimento Masculino – Pernoite

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Fábio Cavalcante, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) Núcleo Batuira Serviço de Promoção da Família doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na rua Segundo Tenente Renato Ometi, nº 65, bairro Jardim Cumbica, CEP 07181-010, na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Ana Lucia Silva R.G. 15.680.579, C.P.F. 095.197.338-09 residente e domiciliado(a) na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210 município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.643 de 27 de junho de 2018, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Credenciamento n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas legais e infralegais pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

4

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido (s) no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, em **05 (cinco)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, em **09 (nove)** parcelas de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, cada uma, programação orçamentária nº **1954 1692.0824400142.094.01.1100000.335043.000;**

2.1.2 Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Vagas
R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	65
OSC/unidade: Núcleo Baturá Serviço de Promoção da Família – CNPJ 43.844.273/0001-25		
Serviço Executado: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Masculina		

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/04/2022 até 31/12/2022.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2627/2021.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 31 de Março de 2022.



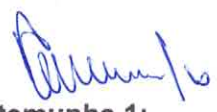
FÁBIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MIGUEL HAKIME
Presidente do CMAS



ANA LÚCIA SILVA
Dirigente – Núcleo Batuíra



Testemunha 1:
CPF: 454.696.368-87
RG: 8.291.724

Testemunha 2:
CPF:
RG: